

INTERESSADO: TALENTO INSTITUTO POLITÉCNICO LTDA – EPP/POLITEC – RECIFE/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 148/2015 *Publicado no DOE de 11/11/2016 pela Portaria SEE nº 5194/2016, de 10/11/2016*
PARECER CEE/PE Nº 097/2016-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/09/2016**

I – RELATÓRIO:

A POLITEC, mantida pelo Talento Instituto Politécnico LTDA – EPP, CNPJ: 05.808.756/0001-85, situada na Avenida Conde da Boa Vista, 1546 – Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50060-001, por meio do Ofício nº 14/2015, de 19 de agosto de 2015 (fl. 01), protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 19/08/2015, pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ (fl. 03 e fl. 154);
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.04 e fl. 155);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço-FGTS – CRF (fl. 05);
- Relatório de execução do curso técnico (fls. 06/40);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 168/2011 – CEB, aprovado pelo Plenário em 21/11/2011, de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 41/43);
- Cópia da Portaria – SE nº 8268 de 22 de dezembro de 2011, publicada no DOE em 27/12/2011 (fl. 44);
- Cópia da Portaria – SE nº 8268 de 26 de dezembro de 2011, republicada no DOE em 02/03/2011 (fl. 45);
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e anexos (fls. 46/148);
- Cópia do Ofício nº 28/2013 de entrega das atas dos resultados finais de aprendizagem (fl. 149);
- Ofício nº 218/2016 – GAB/SEEP-PE, de 05 de maio de 2016, que encaminha o Processo, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 150/153);
- Modelo de Diploma do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fl. 156);
- Ofício nº 13 dirigido ao CEE/PE, contendo, em seus anexos, o quadro de acompanhamento dos estudantes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - período: 1º trimestre/2012 a 2015 (fls. 157/161);
- Alvará de localização e funcionamento (fl.164);

- Parecer CEE/PE nº 32/2015-CEB sobre Mudança de Endereço da Instituição (fls. 165/167).

Após ser protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 19/08/2015, o Processo nº 148/2015 foi encaminhado pela presidência, por solicitação do Relator designado para emitir parecer, à Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP, em 03/09/2015, para a formação de Comissão de Especialistas, para vistoria *in loco* das condições institucionais de funcionamento. Em 16/02/2016, a referida Comissão foi constituída através da Portaria SE nº 740/2016, sendo composta por: Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Wady Daher Júnior e Pollyana de Lima Freire (Especialistas Docentes), cuja visita foi realizada em 15/04/2016. Com a conclusão dos trabalhos de vistoria, o processo retorna da SEEP/PE, em 13/05/2016, contendo o Relatório da referida comissão.

II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições institucionais para a renovação de autorização de curso, podemos destacar os seguintes aspectos tanto em relação às características estruturais, quanto às formatações administrativas e pedagógicas apresentadas:

1. Infraestrutura

A infraestrutura geral da Instituição é considerada adequada, disposta em três pavimentos, todos climatizados, contendo áreas planas com os seguintes ambientes: salas de aula, todas acopladas com datashow; laboratórios; biblioteca; sala de direção; secretaria; sala dos professores; espaço de convivência e sanitários. Todos os espaços atendem aos requisitos mínimos exigidos pela Lei Federal nº 10.098/2000 referente à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência. O cumprimento a este dispositivo legal é verificado pelos corredores livres de barreiras, sanitários adaptados, rampas, carro escalador e sinalização no estacionamento.

As oito salas de aula disponíveis para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho têm estrutura padronizada, com capacidade para 50 estudantes.

O **Laboratório de Informática** além de espaçoso contém 30 (trinta) computadores conectados à internet, quadro branco e datashow.

O **Laboratório de Segurança do Trabalho** contém um bom espaço com mesas, cadeiras, armários e todos os equipamentos necessários para o curso.

A **Biblioteca** possui um amplo espaço climatizado e funciona com dois bibliotecários. Contém duas mesas grandes, com 10 (dez) cadeiras cada uma, bancada com oito computadores e um acervo bibliográfico extenso, suficiente, catalogado e informatizado.

2. Relatório de Execução do Curso

O Relatório de Execução do Curso apresentado pela POLITEC, no período 2011 a 2015, destaca na formação técnica em segurança do trabalho, a importância das atividades realizadas durante o curso, como as que se seguem:

- **Uso dos Laboratórios** – proporcionou durante o curso: a assimilação de técnicas nos cuidados e prevenção aos funcionários na empresa; a aquisição de maior habilidade para executarem técnicas em campo; a promoção da integração e a troca de experiências;
- **Visitas Técnicas** - as visitas realizadas foram muito importantes para a atualização científica e/ou acadêmica e contribuíram com a formação profissional dos estudantes. Na perspectiva de se rever conceitos teórico-metodológico e produzir diálogos em sala de aula a partir de

relatórios produzidos, as visitas aconteceram nos seguintes lugares: Complexo Hidroelétrico de Paulo Afonso; Complexo Portuário de Suape; Espaço Agroecológico SERTA (Serviço de Tecnologia Alternativa); CHESF/Recife; Empresa Química LANXESS; Hospital PROCAPE e Shoppings da Cidade de Recife. Quadro ilustrativo, com fotos, dessas visitas faz parte do presente processo.

O Relatório de Execução também apresenta o quadro demonstrativo dos estudantes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - período: 2012 a 2015, conforme a planilha abaixo:

Quadro Demonstrativo dos Estudantes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Período: 2012 a 2015						
Ano Letivo	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados	Total Egressos
2012	182	24	00	10	148	148
2013	137	20	00	05	112	112
2014	30	05	00	00	25	25
2015	Sem Formação de Turma					

3. Plano de Curso

O Plano de Curso está mantido, com os objetivos coerentes em relação à justificativa apresentada quanto à autorização do curso, propondo desenvolver uma formação profissional adequada, tendo como referência o crescimento da indústria da construção civil, acompanhado por elevados índices de acidentes de trabalho, gerando inúmeras perdas de recursos humanos e financeiros no setor.

Apresenta requisitos de acesso nos formatos concomitante e subsequente, exigindo do estudante escolaridade mínima, cursando o 2º ano do Ensino Médio ou ser egresso dessa etapa da Educação Básica.

A organização curricular do curso está estruturada em módulos, sem saídas intermediárias, com 200 (duzentas) horas cada uma, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) horas. O estágio curricular supervisionado encontra-se expresso como não obrigatório, indicando uma carga horária de 200 (duzentas) horas, podendo o Curso ser integralizado em 1.400 (um mil e quatrocentas) horas, caso o estudante opte pelo estágio.

O Curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses, desenvolvido da seguinte forma:

- Turmas matutinas – no horário das 07h30 às 11h50 – 20 (vinte) horas semanais;
- Turmas vespertinas – no horário das 12h30 às 17h40 – 20 (vinte) horas semanais;
- Turmas noturnas – no horário das 18h10 às 22h20 – 20 (vinte) horas semanais

A Instituição apresentou os procedimentos adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, atendendo o artigo 36 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

A Matriz Curricular a seguir atende, através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, os dispositivos da Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

LEI FEDERAL nº 9.394 de 20/12.1996 LEI 11741 de 16/07/2008 PARECER CNE/CEB nº 11 de 09/05/2012 LEI 11788 de 25/09/2008 RESOLUÇÃO CNE/CEB n.º 06 de 20/09/2012 Resolução CEE/PE nº 02 de 05/2016	Carga Horária/relógio					
	I	II	III	IV	V	VI
REDAÇÃO TÉCNICA	40h					
TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS	40h					
PCP – PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS	40h					
SEGURANÇA DO TRABALHO I	40h					
ESTATÍSTICA APLICADA	40h					
INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO		40h				
SEGURANÇA DO TRABALHO II		40h				
DESENHO TÉCNICO		40h				
HIGIENE OCUPACIONAL I		40h				
ERGONOMIA		40h				
INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA			40h			
HIGIENE OCUPACIONAL II			40h			
SEGURANÇA DO TRABALHO III			40h			
PTI I – PRINCÍPIOS DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL I			40h			
GESTÃO AMBIENTAL I			40h			
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA				40h		
HIGIENE OCUPACIONAL III				40h		
SEGURANÇA DO TRABALHO IV				40h		
PTI II – PRINCÍPIOS DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL II				40h		
GESTÃO AMBIENTAL II				40h		
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO					40h	
SEGURANÇA DO TRABALHO V					40h	
SEGURANÇA NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO					40h	
GERENCIAMENTO DE RISCOS					40h	
ANÁLISE DE PROJETOS					40h	
MEDICINA DO TRABALHO						40h
SEGURANÇA DO TRABALHO VI						40h
TÉCNICAS DE TREINAMENTO						40h
TÉCNICAS DE PRIMEIROS SOCORROS						40h
AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS						40h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1200 horas					
ESTÁGIO SUPERVISIONADO <u>NÃO</u> OBRIGATÓRIO	200horas					

Para aprovação plena, o estudante deve obter nota mínima, igual a 06 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente curricular. A recuperação será realizada durante o curso, quando o estudante não demonstra domínio nas competências, tendo que obter a nota mínima, igual a 06 (seis).

O Plano de Capacitação encontra-se incluso no processo, focado em estratégias inovadoras, que recorrem a meios impressos, práticos, temáticos e audiovisuais, estrategicamente focados para

dinamizar as relações educativas, aperfeiçoar o acompanhamento pedagógico e tornar o ambiente educativo altamente interativo.

As relações de trabalho dos membros do Corpo Docente da Politec são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A Instituição tem seu corpo docente inserido num Plano de Carreira que apresenta o salário sendo pago por hora/aula, que parte de um valor básico, contemplando os professores com percentuais diferenciados, de acordo com a formação:

- Professor Titular - Doutor;
- Professor Adjunto – Mestre;
- Professor Assistente - Especialista; e
- Professor Auxiliar – Graduado.

O modelo de Diploma atende as exigências legais e só será expedido ao aluno (aprovado) no final de todos os módulos do curso, desde que o mesmo apresente certificado de Ensino Médio.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, oferecido pela Politec, localizada na Avenida Conde da Boa Vista, 1546 – Boa Vista – Recife/PE, mantida pelo Talento Instituto Politécnico Ltda - EPP, CNPJ: 05.808.756/0001-85, recredenciada pela Portaria SEE nº 6663 de 27/09/2011. A Renovação será pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de publicação no Diário oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Vice-Presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de setembro de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente

SHIRLEY